



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 009, DE 30 DE MAIO DE 1976.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a adquirir máquinas rodoviárias (caminhões ou veículos), contratar financiamento e da outra providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a contratar financiamento com financiadora Nacional, conforme resolução nº 45 do Banco Central do Brasil, no valor de até Cr\$200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) acrescido das despesas acessórias legais)

Art. 2º O financiamento se destinará exclusivamente à aquisição de um caminhão, novo nacional, com motor diesel.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a alienar fiduciariamente, em garantia a Financiadora o bem descrito no artigo 2º desta Lei na forma do artigo 66 da Lei Federal 4728/66 o Decreto Lei nº 911/69.

Art. 4º Para pagamentos das prestações mensais incluindo principal, juros e correção monetária pré fixada de Lei, o Poder executivo deverá outorgar procuração irrevogável e em causa própria a financiadora C/ou firma vendedora das cotas do ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) a que tem direito o município de Ibaíti, Estado do Paraná, nos valores iguais as prestações mensais e até liquidação total do débito ora assumido.

§ Único. Na eventualidade de insuficiência dos recursos aqui mencionados o Poder Executivo poderá outorgar procurações irrevogáveis importâncias que a fizeram necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Para cumprimento das obrigações de decorrentes desta Lei o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito adicional suplementar (especial) no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com o produto do empréstimo autorizado no artigo 1º desta Lei e com recursos do orçamento vigente, suplementados, se necessários por decreto do Executivo conforme estabelece a Lei nº 4320/64.

§ Único Para pagamento das despesas e acessórios do financiamento autorizado no art. 1º desta Lei, no corrente exercício, o Executivo usará da dotações própria do orçamento em vigor, ficando também autorizado a complementação por decreto, de acordo com a normas da Lei 4.320/64.

Art. 6º Os orçamentos dos exercícios 1977, 1978, 1979, deverão consignar obrigatoriamente as dotações necessárias à liquidação total do débito assumido em decorrências da execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (30/05/1976).



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

JOSE DA SILVA REIS
Prefeito Municipal